



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ADAMANTINA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto (08) do ano dois mil e vinte e cinco (2025), em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial, extraído dos autos de EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA - PENA DE MULTA - n.º 1003229-33.2022.8.26.0081, em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO move a MARCOS GUIMARÃES LUIZ, dirigi-me nesta cidade e comarca de Adamantina e, aí sendo, após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA DA PARTE IDEAL, correspondente a 1/5 (um quinto), pertencente ao executado sobre: LOTE DE TERRENO sob n. 12 da QUADRA "D", com a área superficial de 250,00 metros quadrados, localizado no lado par da Rua Elena Corveloni Giraldi, do loteamento denominado Residencial Califórnia Park, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente, onde mede 10,00 metros para a Rua Elena Corveloni Giraldi; pelo lado direito, onde mede 25,00 metros, com o lote n. 13; pelo lado esquerdo, onde mede 25,00 metros, com o lote n. 11; e, pelos fundos, onde mede 10,00 metros, com o lote n. 22, distante 61,00 metros da confluência da Rua Dionisio Bozzeto com a referida Rua Elena Corveloni Giraldi. Devidamente cadastrado na Prefeitura local sob n. 15117700. Matriculado n. 27.958. IMÓVEL SEM BENFEITORIAS. AVALIAÇÃO total do imóvel: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL -1/5 (um quinto): R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) Feita a penhora, nomeei como fiel depositário(a) MARCOS GUIMARÃES LUIZ, CPF 002.396.988-19, residente e domiciliado na Al. Santa Cruz n. 877, nesta cidade, que aceitando o encargo bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o(a) eu, Oficial de Justiça, que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo(a) depositário(a), que recebeu cópia.

RODINEI SIMPLICIO DE LIMA
OFICIAL DE JUSTIÇA

MARCOS GUIMARÃES LUIZ
DEPOSITÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ADAMANTINA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto (08) do ano dois mil e vinte e cinco (2025), em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial, extraído dos autos de EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA - PENA DE MULTA – n.º 1003229-33.2022.8.26.0081, em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO move a MARCOS GUIMARÃES LUIZ, dirigi-me nesta cidade e comarca de Adamantina e, aí sendo, após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA DA PARTE IDEAL, correspondente a 1/5 (um quinto), pertencente ao executado sobre: LOTE DE TERRENO sob n. 28 da QUADRA "G", com a área superficial de 250,00 metros quadrados, localizado no lado ímpar da Rua Arlindo Pereira Nunes, do loteamento denominado Residencial Califórnia Park, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente, onde mede 10,00 metros para a Rua Arlindo Pereira Nunes; pelo lado direito, onde mede 25,00 metros, com o lote n. 27; pelo lado esquerdo, onde mede 25,00 metros, com o lote n. 29; e, pelos fundos, onde mede 10,00 metros, com o lote n. 13, distante 21,00 metros da confluência da Rua Dionísio Bozzeto com a referida Rua Arlindo Pereira Nunes. Devidamente cadastrado na Prefeitura local sob n. 1522100. Matriculado n. 28.062. IMÓVEL SEM BENFEITORIAS. AVALIAÇÃO total do imóvel: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL -1/5 (um quinto): R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Feita a penhora, nomeei como fiel depositário(a) MARCOS GUIMARÃES LUIZ, CPF 002.396.988-19, residente e domiciliado na Al. Santa Cruz n. 877, nesta cidade, que aceitando o encargo bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o(a) eu, Oficial de Justiça, que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo(a) depositário(a), que recebeu cópia.


RODINEI SIMPLICIO DE LIMA
OFICIAL DE JUSTIÇA


MARCOS GUIMARÃES LUIZ
DEPOSITÁRIO

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 18.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	29/08/2025 a 01/02/2026

	Dados calculados	
Fator de correção do período	156 dias	1,013028
Percentual correspondente	156 dias	1,302834 %
Valor corrigido para 01/02/2026	(=)	R\$ 18.234,51
Sub Total	(=)	R\$ 18.234,51
Valor total	(=)	R\$ 18.234,51

[Retornar](#) [Imprimir](#)